

Nº do Termo: 9900 **Nº do Processo:** 23400002700202083

Incio da Vigencia: 05/11/2020 **Fim da Vigencia:** 31/12/2021

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153052	15226	01.567.601/0001-43	UFGO
Endereço		Bairro ou Distrito	Municipio
CAMPUS II SAMAMBAIA		CAMPUS II	Goinia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
GO	74.691-300	62-3521-1123	cassiaduarte@ufg.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
288.468.771-87	EDWARD MADUREIRA BRASIL		
Endereço	Bairro ou Distrito	Municipio	
CAMPUS II SAMAMBAIA	CAMPUS II	Goinia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
GO	74.691-300	61-8188-5890	ebrasil@ufg.br
Nº da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
1035570	SSPGO	REITOR	

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153173	15253	00.378.257/0001-81	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao
Endereço		Bairro ou Distrito	Municipio
Esplanada dos Ministrios, Bl. L - 4 Andar - Gabinete		Centro	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047-900	61-2022 8991	seb-cpag@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
711.763.901-63	Paulo Roberto Arago Ramalho		
Endereço	Bairro ou Distrito Municipio		
Esplanada dos Ministrios, Bl. L - 4 Andar - Gabinete	Centro	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70047-900	61-2022-4029	paulo.ramalho@fnde.gov.br
Nº da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
No informado	No informado		
Coordenao Responsvel	CPF		
PAULO SERGIO PARRO	334.202.701-00		

Plano de Trabalho

Identificao (Ttulo/Objeto da Despesa)

Pesquisa e desenvolvimento de painel Educao Bsica e a Pandemia

I - descrio completa do objeto a ser executado

Pesquisar e desenvolver um painel com dados georreferenciados com recursos para elaborar relatrios, com informaes originadas de mltiplas bases de dados, relevantes para o enfrentamento e planejamento de aes frete a COVID 19 na rede pblica de educao bsica.

UG/Gesto Repassadora

153173 / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao

UG/Gesto Recebedora

153052 / UFGO

II - justificativa para a celebrao do instrumento

A descentralizao justifica-se pela necessidade de elaborao de um painel com dados relevantes para auxiliar o planejamento, tomada de deciso e acompanhamento de aes de enfrentamento da COVID-19 no mbito da redes de educao bsica. A UFG j desenvolveu um prottipo funcional de um painel, o que pode acelerar o desenvolvimento.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse reciproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014 ,Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;
- d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;
- e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;
- f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Apes a suspenso da descentralizao de que trata o pargrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;

b) receber e movimentar os crditos oramentrios e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execuo descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatrio de concluso do objeto, no prazo de at 60 (sessenta) dias aps o encerramento da vigncia do ajuste ou da concluso da execuo do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os crditos oramentrios e os recursos financeiros que no tiverem sido utilizados e comprometidos no exercio, observado a legislao vigente;

f) zelar pela regular aplicao dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informaes e demonstrativos de natureza contbil, financeira, oramentria e operacional. A Unidade Descentralizadora poder solicitar outros documentos que julgar necessrio comprovaao da execuo fsica do objeto do TED. Os crditos oramentrios descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermdio de termo de execuo descentralizada, devero ser empregados obrigatria e integralmente na consecuo do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos crditos descentralizados pactuados no Termo de Execuo Descentralizada, fica condicionado liquidao dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O rgo ou entidade recebedora dos recursos poder solicitar a prorrogaao do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedncia mnima de 30 dias do trmino deste prazo, ficando a prorrogaao condicionada aprovao pela unidade gestora da poltica.

VII) A celebrao de novos Termos de Execuo Descentralizada ficar condicionada inexistncia de pendncia da unidade executora na entrega de relatrio de cumprimento do objeto de Termo de Execuo Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execuo descentralizada - TED so caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crdito entre rgos e/ou entidades integrantes dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica. Alguns termos podem ter cronograma de descentralizao oramentria plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execuo no vincula a descentralizao oramentria, a qual depende de disponibilidade oramentria do rgo descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais no geram obrigao de descentralizar para a unidade oramentria descentralizadora em exercios financeiros futuros. O cronograma de execuo tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade oramentria descentralizadora.

PREVISO ORAMENTRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrio da Ao	constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	191637 - 12.368.5011.0509.26298.0001	0509	VBB08B20PAN		33903900		R\$ 383250,00
2020	191636 - 12.368.5011.0509.26298.0001	0509	VBB08B20PAN		44905200		R\$ 240000,00
	Nota de Crdito(ano no informado)				Subtotal	R\$ 623.250,00	
				TOTAL			R\$ 623.250,00

Autorizado pelo(a) EDWARD MADUREIRA BRASIL no dia 29/09/2020 s 09:48:26
Autorizado pelo(a) presidente(a) GABRIEL MEDEIROS VILAR no dia 23/10/2020 s 14:36:44

Brasília, 23 de Outubro de 2020
